



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 166/2025

**Institui o Programa Municipal de Abertura, Conservação e Manutenção de Estradas Rurais de Ibitinga/SP, cria canal de comunicação direta com os produtores rurais e dá outras providências.**

**(Projeto de Lei Ordinária nº \_\_\_\_/2025, de autoria do Vereador Célio Roberto Aristão)**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Abertura, Conservação e Manutenção das Estradas Rurais de Ibitinga, com o objetivo de:

- I – Garantir condições adequadas de tráfego e acesso às propriedades rurais;
- II – Assegurar o escoamento eficiente da produção agropecuária; e
- III – Promover a preservação ambiental, em conformidade com a condição de Área de Proteção Ambiental (APA) do município.

**Art. 2º** A Prefeitura de Ibitinga, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, será responsável pela execução das ações previstas nesta lei.

**Art. 3º** Canal Direto de Comunicação:

- I – Fica criado o Canal Rural de Manutenção de Estradas, disponível em formato físico (na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente), telefônico e digital (aplicativo e site oficial da Prefeitura).
- II – O canal será de uso exclusivo de sítiantes e produtores rurais cadastrados no município.
- III – Cada solicitação deverá conter:
  - a) Identificação do solicitante e da propriedade;
  - b) Localização precisa da estrada rural (coordenadas geográficas ou ponto de referência);
  - c) Justificativa plausível, demonstrando necessidade de manutenção (ex.: risco à trafegabilidade, comprometimento da produção, acesso a serviços essenciais, risco ambiental).

**Art. 4º** As solicitações serão analisadas por equipe técnica, que verificará a urgência e a viabilidade da intervenção, priorizando:

- I – Estradas de maior fluxo de veículos e transporte de produção;
- II – Estradas de acesso às escolas rurais, postos de saúde e serviços públicos; e
- III – Áreas de risco ambiental ou sujeitas a erosão.

**Art. 5º** Compete ao Município de Ibitinga:

- I – Executar a manutenção e conservação das estradas rurais, observando critérios



ambientais da APA;

II – Manter mapas atualizados das estradas municipais;

III – Garantir sistema de drenagem adequado, evitando erosão e assoreamento de nascentes;

IV – Sinalizar adequadamente os trechos em manutenção;

V – Estabelecer parcerias com cooperativas, associações rurais e empresas usuárias das vias.

**Art. 6º** A Prefeitura publicará relatório semestral com todas as solicitações recebidas e atendidas, assegurando transparência no processo.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 01 de setembro de 2025.

**CÉLIO ARISTÃO**  
**Vereador - PRTB**

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI**

**Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,**

O presente projeto de lei tem por finalidade instituir o Programa Municipal de Abertura, Conservação e Manutenção de Estradas Rurais de Ibitinga, com especial atenção à realidade local, já que o município está inserido em Área de Proteção Ambiental (APA).

A iniciativa é de extrema relevância, pois envolve diretamente o trânsito seguro, o escoamento da produção agrícola e pecuária, o acesso a serviços públicos essenciais e a qualidade de vida da população rural.

A criação de um canal direto de comunicação entre os produtores rurais e a Prefeitura permitirá maior eficiência na identificação das estradas que necessitam de manutenção, garantindo que os pedidos sejam devidamente justificados e priorizados conforme a urgência e a relevância social e econômica.

Além do aspecto logístico e econômico, o projeto também promove a preservação ambiental, assegurando o correto escoamento das águas pluviais, prevenindo processos erosivos, assoreamento de nascentes e outros impactos negativos ao meio ambiente.

Portanto, esta proposta busca harmonizar o desenvolvimento rural com a preservação ambiental, oferecendo melhores condições de mobilidade à população do campo, fomentando a economia local e protegendo os recursos naturais de Ibitinga.

Ibitinga, 01 de setembro de 2025.

**CÉLIO ARISTÃO**  
**Vereador - PRTB**





Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código BAF0-BCC7-052F-48FF